

Psicologia forense e sua relação com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual
Forensic psychology and its relationship to sexual abuse children and teenagers
Psicología forense y su relación con abuso sexual niños y adolescentes

Recebido: 09/08/2019 | Revisado: 31/08/2019 | Aceito: 12/09/2019 | Publicado: 04/10/2019

Laylana Almeida de Carvalho Cavalcante

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7096-3772>

Instituto de Pós-Graduação, Brasil

E-mail: laylanacavalcante.adv@gmail.com

Resumo

Nos últimos anos, verifica-se um aumento na divulgação dos casos de violência e maus tratos contra a população infanto-juvenil, estando o abuso sexual entre uma das mais comuns neste ciclo de vida. Partindo desta explanação, este trabalho apresenta por objetivo verificar a relação e importância da psicologia forense em crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes. O presente artigo trata-se de uma revisão narrativa, abrangendo artigos científicos, monografias, teses e dissertações publicados nas bases de dados: CAPES, SciELO e Google acadêmico. Através dos estudos, verifica-se que, o profissional psicólogo entre inúmeras funções, destaca e analisa os aspectos psicológicos das pessoas envolvidas, ocultos por trás das relações processuais. A principal finalidade da perícia psicológica é auxiliar o juiz na tomada de uma decisão, garantindo, conseqüentemente, os direitos e o bem-estar da criança e/ou adolescente. Por fim, conclui-se que o objetivo principal do estudo pode ser alcançado, referente a análise da relação entre a psicologia forense e crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

Palavras-chave: Psicologia forense; Violência sexual; Infância; Adolescência; Saúde mental.

Abstract

In recent years, there has been an increase in the spread of cases of violence and abuse against the juvenile population, with sexual abuse being one of the most common in this life cycle. Based on this explanation, this paper aims to verify the relationship and importance of forensic psychology in crimes of sexual abuse against children and adolescents. This article is a narrative review, covering scientific articles, monographs, theses and dissertations published in the databases: CAPES, SciELO and Google Scholar. Through studies, it appears that the

professional psychologist among numerous functions, highlights and analyzes the psychological aspects of the people involved, hidden behind procedural relationships. The main purpose of psychological expertise is to assist the judge in making a decision, thereby ensuring the rights and welfare of the child and / or adolescent. Finally, it is concluded that the main objective of the study can be achieved, referring to the analysis of the relationship between forensic psychology and children and adolescents victims of sexual abuse. **Keywords:** Forensic psychology; Sexual violence; Childhood; Adolescence; Mental health.

Resumen

En los últimos años, ha habido un aumento en la propagación de casos de violencia y abuso contra la población juvenil, siendo el abuso sexual uno de los más comunes en este ciclo de vida. Sobre la base de esta explicación, este documento tiene como objetivo verificar la relación y la importancia de la psicología forense en los delitos de abuso sexual contra niños y adolescentes. Este artículo es una revisión narrativa, que abarca artículos científicos, monografías, tesis y disertaciones publicadas en las bases de datos: CAPES, SciELO y Google Scholar. A través de los estudios, parece que el psicólogo profesional entre numerosas funciones, destaca y analiza los aspectos psicológicos de las personas involucradas, ocultas detrás de las relaciones procesales. El objetivo principal de la experiencia psicológica es ayudar al juez a tomar una decisión, garantizando así los derechos y el bienestar del niño y / o adolescente. Finalmente, se concluye que el objetivo principal del estudio se puede lograr, refiriéndose al análisis de la relación entre la psicología forense y las víctimas de abuso sexual en niños y adolescentes.

Palabras clave: Psicología forense; Violencia sexual; Infancia; Adolescencia; Salud mental.

1. Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define no art. 2º, como criança toda pessoa com idade de até 12 anos incompletos e delibera como adolescente toda pessoa com idade entre 12 e 18 anos completos. Essa diferenciação estabelecida pelo ECA respeita o estágio de desenvolvimento especial que essas duas categorias representam.

Atualmente, há um aumento na violência abrangendo o público infanto-juvenil, entre os principais tipos de violência, cita-se o abuso sexual, definido como qualquer contato ou interação (como toques, carícias, sexo oral ou relações com penetração digital, genital e/ou anal,

além de situações sem contato físico, como voyeurismo, assédio, exibicionismo, pornografia e exploração sexual) entre uma criança ou adolescente, que não estão aptos para compreender totalmente ou consentir com aquele ato (Espindola e Batista, 2013).

Estudos mencionam que faltam aos profissionais psicólogos formação para a atuação na área jurídica, visto que os currículos dos cursos de Psicologia no Brasil não oferecem de forma regular essa disciplina, fazendo com que muitos busquem formação complementar após a finalização da graduação, por sentirem necessidade de maior conhecimento sobre a área.

Portanto, **é necessário** o desenvolvimento de novos estudos que abordem a temática estudada, os quais irão contribuir significativamente, para maior conhecimento e como forma de incentivar e despertar o interesse dos profissionais a se qualificarem nessa área, pois os mesmos tornam-se indispensáveis na área jurídica, com ênfase em crimes de abuso sexual, tendo como vítimas crianças e adolescentes. Neste sentido, o estudo contribui não somente para a formação acadêmica, mas também para a ciência, na produção de informações científicas, e para a sociedade de forma geral, onde os dados serão divulgados para que qualquer pessoa sendo do meio científico ou não, possam ter acesso aos mesmos.

Manita e Machado (2012), mencionam que apesar de permanecerem algumas dificuldades, a progressiva procura dos saberes da Psicologia Forense pelos tribunais tem demonstrado que esta tem sido eficaz na consecução dos interesses e carências do sistema de justiça. Nos últimos anos, esta interligação tem vindo a prosperar através da mútua solicitação de partilha de conhecimentos, designadamente no que concerne à investigação e à formação de profissionais das duas áreas. Partindo desta explanação, este trabalho levanta o seguinte problema: Qual a relação e importância da psicologia forense em crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes ?.

Tendo a pesquisa analisado e observado estudos, a hipótese levantada por esta pesquisa é que: A psicologia forense apresenta papel fundamental na resolução de casos de abuso sexual no público infanto-juvenil.

Diante do que foi exposto, o presente artigo teve como objetivo geral realizar uma revisão de literatura, para verificar a relação e importância da psicologia forense em crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

2. Metodologia

O presente estudo trata-se de uma revisão narrativa, sobre a psicologia forense e sua relação com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. A revisão abrangeu artigos científicos, monografias, teses e dissertações publicados e disponíveis nas bases de dados: Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), Scielo (Scientific Electronic Library Online) e Google acadêmico. Descartou-se estudos que não apresentavam o resumo, e não abordavam a temática em estudo, bem como artigos opinativos que não estavam apoiados em dados de pesquisa ou que não apresentavam suporte de uma coleta sistemática de dados.

3. Resultados e Discussão

O presente estudo advindo de uma revisão bibliográfica, está dividido em quatro tópicos, os quais serão descritos a seguir.

O primeiro tópico refere-se de uma forma holística sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, abordando seu contexto histórico e aspectos gerais, já o segundo menciona as características da infância e adolescência, posteriormente observa-se no terceiro tópico o verifica-se o abuso sexual contra as crianças e adolescentes, em seguida observa-se a importância da psicologia forense em casos de abuso sexual e finalizou-se evidenciando-se o valor do testemunho da vítima.

Estatuto da Criança e do Adolescente: Contexto histórico e aspectos gerais

A instalação da República no Brasil em 1889 veio acompanhada da produção da infância como objeto de repressão decorrente de uma visão social que a estigmatizou como potencialmente perigosa e delinquente. Essa imagem foi uma justificativa para o Estado estabelecer práticas de vigilância e repressão sobre as crianças, principalmente as abandonadas.

Em 1927, instaura-se no Brasil o 1º Código de Menores, também conhecido como Código Mello Mattos, instituído pelo Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, definindo um sistema rígido de normas aos menores entre 14 e 18 anos, dando início à longa etapa do Direito Juvenil de Caráter Tutelar. O Código Mello Mattos inaugurou um modelo de assistência pública herdado da ação policial, com funções relativas à vigilância, regulamentação e intervenção diretas sobre os “menores abandonados e delinquentes”, primando pela sua institucionalização, sistema este que vigorou até meados da década de 1980 no país.

O Código de 1927 foi revogado pela Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, instaurando no país um novo Código de Menores, mantendo a concepção de outrora de exposição das famílias pobres à repressão do Estado, por sua situação de miserabilidade. O Código de Menores de 1979 criou a categoria “menor em situação irregular”, uma vez que a Doutrina da Situação Irregular foi a ideologia inspiradora do novo regime instituído.

As convenções internacionais influenciaram a legislação brasileira para a adoção da Doutrina da Proteção Integral, consagrada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na qual se destacam: Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança; Declaração Universal dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1959; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Pequim) e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 1989 e ratificada pelo Brasil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente trata do direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, bem como à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura. O ECA atua como o instrumento central de proteção dos interesses da criança e do adolescente frente ao que recepciona os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e prioridade absoluta (Schmidt, 2013).

Infância e Adolescência

De acordo com o ECA a partir do seu segundo artigo considera-se criança a pessoa de até 12 (doze) anos incompletos. Já o adolescente é considerado quando maior de 12 anos e menor de 18 anos de idade.

O período da infância caracteriza-se como uma fase onde observa-se inúmeras transformações na criança, e esse ciclo de vida é marcado por um intenso crescimento e desenvolvimento. De acordo com Malina; Bouchard e Bar-Or (2009), o crescimento é referido como uma sequência de mecanismos celulares onde estão inclusos os fenômenos biológicos de dimensões do corpo, que envolve os processos de multiplicação celular (hiperplasia) e aumento no tamanho das células (hipertrofia).

O processo de crescimento abrange fases que ocorre especialmente a começar dos ossos longos do corpo humano (Figura 1)

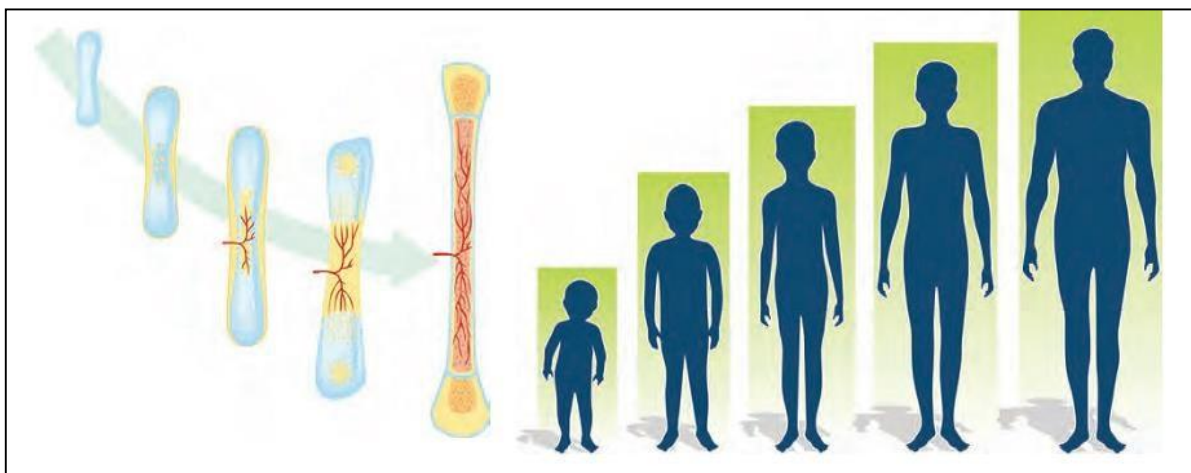
Figura 1: Etapas do crescimento humano

Fonte: Fundação Vale; UNESCO (2013)

O desenvolvimento saudável na infância pode ser influenciado por inúmeras variáveis do contexto familiar, tais como, a qualidade das relações primárias desenvolvidas pela criança, saúde mental dos familiares e dinâmica familiar (Flores et al., 2013). Além disso, o desenvolvimento sofre influências de fatores genéticos e ambientais. A qualidade do desenvolvimento infantil é um importante determinante da saúde do indivíduo ao longo de toda sua vida (Bee e Boyd, 2011).

A adolescência constitui-se em um conceito construído historicamente na Modernidade, baseado num processo relativo a um período particular na vida de cada indivíduo, situado entre a infância e a idade adulta. A palavra adolescência vem do latim “adolescere”, que significa “fazer-se homem/mulher” ou “crescer na maturidade”, e que somente a partir do final do século XIX foi vista como uma etapa distinta do desenvolvimento humano (Bosse, 2012).

A adolescência corresponde a passagem da fase da criança para a vida adulta,



momento de modificações corporais e transformações comportamentais, como rebeldia, dúvidas e curiosidades. Gorges (2008) cita que neste ciclo de vida passa-se por alterações físicas, psíquicas e sociais, características específicas da fase. As alterações físicas são praticamente iguais para ambos os sexos, já as alterações psíquicas e sociais são interpretadas através da cultura em que está inserido.

Este período do desenvolvimento é caracterizado por fatores como: crises de identidade pela transição da infância à maturidade juvenil; o início da escolha profissional; a constante busca por autonomia; pelo ingresso na vida sexual; pelos comuns conflitos familiares e de caráter emocional, as famosas transformações orgânicas e inconstâncias hormonais, associadas a uma nova compressão de mundo que se alia à necessidade da representação de novos papéis

e responsabilidades do jovem na sociedade, como sujeito desejante e portador de conceitos próprios da realidade e ainda, principalmente pela reconstrução e formatação da identidade (Alves, 2008).

Abuso sexual contra crianças e adolescentes

A violência sexual infanto-juvenil é um fenômeno prevalente desde a antiguidade, que, atualmente, devido aos altos índices de incidência e ao seu impacto negativo no desenvolvimento das crianças e adolescentes, se tornou uma questão de saúde pública (Espindola e Batista, 2013).

O abuso sexual está entre uma das categorias mais comuns de violência abrangendo a população infanto-juvenil. O abuso sexual infanto-juvenil é compreendido como todo ato ou jogo sexual cujo autor de violência encontra-se em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado do que a criança ou o adolescente, com o objetivo de gratificação sexual do primeiro. A criança é envolvida em uma atividade sexual que ela não compreende totalmente, para a qual ela não é hábil para dar consentimento ou para a qual ela não está preparada em termos desenvolvimentais. Ocorre por meio de práticas eróticas e sexuais impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, ameaça ou indução de sua vontade, podendo variar desde atos em que não se produz o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos), até diferentes tipos de ações que incluem contato sexual sem ou com penetração (Habigzang et al., 2011).

O abuso sexual, a depender da relação estabelecida pela criança/adolescente com o autor, pode ser considerado de duas formas: intrafamiliar ou extrafamiliar.

Caracteriza-se como abuso sexual infanto-juvenil extrafamiliar qualquer forma de atividade sexual entre um não membro da família e uma criança, podendo ser o vitimizador um conhecido ou desconhecido da família, da criança ou adolescente (Viodres Inoue e Ristum, 2008). O abusador geralmente tem acesso à criança em ocasiões de visita à família, ou quando goza de confiança por parte dos pais. Contudo, pode ocorrer ainda que o responsável pelo abuso não seja conhecido pela criança ou adolescente, nem por sua família, e os atos sejam realizados fora do âmbito familiar.

No ano de 2012, foram realizadas 31.551 denúncias de abuso sexual infanto-juvenil pelo Disque Direitos Humanos - Disque 100, que é o serviço de atendimento telefônico gratuito destinado a receber notificações relativas a violações de Direitos Humanos no país. No entanto,

tais dados não expressam o número real de situações de abuso sexual infantil, uma vez que a maior parte dos casos não é notificada ou denunciada (Brasil, 2014).

Segundo Habigzang et al (2005), crianças ou adolescentes em situação de violência sexual podem desenvolver quadros de depressão, transtornos de ansiedade, alimentares, dissociativos, hiperatividade e déficit de atenção, transtorno de personalidade borderline e transtorno do estresse pós-traumático; essas crianças e adolescentes podem igualmente apresentar crenças disfuncionais relacionadas com a situação abusiva.

Psicologia forense em casos de abuso sexual

Desde o século XVIII, autores evidenciam a necessidade e a relevância de conhecimentos sobre a Psicologia para a área jurídica, especificamente no sentido de fornecer um parecer técnico (pericial) que fundamente as decisões judiciais (Costa et al., 2009). Casos de alegação de insanidade do réu em crimes ocorridos a partir de 1800 desencadearam a percepção de que a Psicologia poderia ter uma função relevante junto à Justiça. Inicialmente, portanto, o Direito se valeu da Psicologia para buscar descrições sobre o comportamento humano. Posteriormente, esta interface foi tendo maior abrangência e a elaboração de laudos nas Varas Cíveis, Criminais, Justiça do Trabalho, da Família e da Criança e do Adolescente passou a ser a tarefa tradicional dos psicólogos judiciários.

De acordo com Cordeiro (2003), o termo forense deriva de forum, que era o local onde se localizavam os tribunais. A Psicologia Forense corresponde à interseção entre a Psicologia e o Direito e diz respeito a todas as situações que podem levantar dúvidas sobre as competências de um indivíduo, nomeadamente no que concerne às suas capacidades para conhecer e avaliar a natureza e as consequências de uma determinada conduta, permitindo ao juiz decidir sobre a sua responsabilidade penal, ou seja, a imputabilidade, ou a ausência desta.

Na identificação de casos de abuso sexual, uma grande problemática é que atos libidinosos comumente costumam não deixar vestígios, bem como marcas decorrentes de abuso físico podem desaparecer até a data de realização da perícia médica (Echeburúa e Subijana, 2008).

Nos casos de abuso sexual, a importância da psicologia se faz muito mais no sentido de confirmar a ocorrência do acontecimento do que avaliar os impactos traumáticos sofridos pela criança e/ou adolescente (Rovinski e Stein, 2009). A relação entre essas duas áreas, Psicologia e Direito, está em ascensão no Brasil, mas ainda há importante falha na formação dos

profissionais, fazendo com que muitos busquem qualificação específica na pós-graduação ou formação complementar, quando esses cursos são oferecidos (Lago e Bandeira, 2009).

É de extrema necessidade que os profissionais atuantes nesses temas conheçam terminologias e obtenham conhecimentos específicos, considerando os diferentes aspectos envolvidos no problema (Lago e Bandeira, 2009). A psicologia jurídica vem crescendo e com ela cresce também a necessidade de qualificação para que os profissionais possam efetivamente auxiliar a Justiça, contribuindo, para com aqueles envolvidos no processo: a criança ou adolescente vítima e sua família. Rovinski (2009) cita que essa área é uma das mais promissoras dentro da psicologia brasileira e que a atual falta de qualificação tem repercussões tanto na realização das avaliações forenses como para a proposição de novas intervenções.

No sistema judicial, e em qualquer outro, é essencial que o psicólogo tenha conhecimento claro, sobre seu papel, sua atribuição e as contribuições que pode conferir ao caso que lhe foi repassado. Porém, este campo de trabalho nem sempre está claro, mesmo para profissionais da área, principalmente em decorrência das distintas atividades que pode executar um psicólogo atuando na interface Psicologia e Direito (Brito, 2012).

A Psicologia pode ter seu papel em todas essas ações, seja nas práticas de pesquisa, na avaliação ou na intervenção propriamente dita. Especificamente no contexto jurídico, uma das atuações possíveis dos psicólogos é no sentido de assessorar os magistrados ao fornecerem informações que subsidiam suas decisões (Costa et al., 2009).

A função do psicólogo no âmbito forense não é a de chegar a conclusões a respeito da sentença, mas, tão-somente, facilitar com conhecimentos especializados para que seja o juiz a elaborar essas mesmas conclusões. Um aspecto essencial da Psicologia Forense prende-se com o sigilo profissional, na medida em que as informações prestadas serão recolhidas para informação e uso pelo juiz e pelo tribunal. O cliente do psicólogo forense é o órgão judicial em geral e, contrariamente à prática da Psicologia Clínica, a Psicologia Forense rompe com o seu princípio básico, ou seja, a confidencialidade. Apesar de permanecerem algumas dificuldades, a progressiva procura dos saberes da Psicologia Forense pelos tribunais tem demonstrado que esta tem sido eficaz na consecução dos interesses e carências do sistema de justiça. Nos últimos anos, esta interligação tem vindo a prosperar através da mútua solicitação de partilha de conhecimentos, designadamente no que concerne à investigação e à formação de profissionais das duas áreas (Manita e Machado, 2012).

Testemunho da vítima de abuso sexual

Uma das valências onde se têm envidado mais esforços é a da avaliação do testemunho no que concerne à aferição da veracidade e da simulação em contexto judicial e, em especial, a avaliação dos relatos de crianças e adolescentes, nomeadamente sobre a melhor forma de conduzir uma entrevista com estas, de forma a potenciar a informação recolhida e a diminuir a sugestionabilidade e influencia por parte de familiares e/ou outros profissionais (Manita e Machado, 2012).

Aferir a credibilidade do testemunho representa um dos maiores desafios que se colocam aos psicólogos forenses, sendo de extrema importância a sua contribuição na deteção de mentiras e simulações de sintomas ou défices cognitivos por parte do sujeito avaliado. A principal característica na distinção entre psicólogos forenses e clínicos é o vasto conhecimento do sistema judicial por parte dos psicólogos da área forense (Fonseca et al, 2006).

De todos os meios probatórios no processo penal, o principal é a prova testemunhal. Nenhuma prova contribui tão poderosamente para um veredicto condenatório como o depoimento, que por si só muitas vezes é suficiente, em matéria penal, para estabelecer convicção. É um instrumento de retrospeção de um determinado acontecimento ativado normalmente pelo ofendido e pelas testemunhas, que recorrem à memória para a respetiva evocação. O discurso efetuado pelos depoentes é o elemento central da Psicologia Forense e da Psicologia do Testemunho, que se poderá definir como um conjunto de enunciados, com coerência e coesão, através do qual o sujeito verbaliza as suas crenças, representações e expectativas, com a única finalidade de convencer o outro. Na recolha de um depoimento tem de existir um tempo mínimo de discurso (nove minutos/média) para se captar o discurso da vítima (Werner e Werner, 2008).

No âmbito da persecução penal, as vítimas são visualizadas como testemunhas-chave da investigação. Santos (2012), menciona que isso ocorre uma vez que os crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes são praticados em segredo, sem evidências físicas, e a sua palavra é o único elemento de prova existente. Trata-se de característica comum dos crimes praticados no ambiente doméstico: sem testemunhas oculares. A situação se agrava se nos recordamos dos resquícios deixados pelo “império” da cultura adultocêntrica, na qual a palavra da criança é alvo das mais diversas dúvidas, sobretudo no quesito de veracidade de suas informações.

A realização da escuta diferenciada da criança ou adolescente vitimizado também evita o drástico contato e reencontro com o acusado dentro do sistema judiciário. Por outro lado, todos

os demais envolvidos na discussão terão conhecimento e participação da oitiva da criança (sem prejudicar, portanto, o exercício do contraditório e da ampla defesa), que é observada sem que perceba, sem se sentir pressionada ou reduzida à condição de objeto (Santos, 2012).

Quanto ao local, tanto a escuta especializada quanto o depoimento especial, serão em ambiente apropriado e acolhedor, que disponha de infraestrutura para garantir a privacidade da criança e do adolescente. Outra importante disposição da Lei Federal é quanto ao caráter processual de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado. Isso se justifica na medida em que, especialmente crianças, contam com condições biológicas evidentemente diversas, cuja memória não é igual a de um adulto. Ainda, é de se levar em consideração que ela fica sujeita a interferência de outros membros da família, sobretudo quando a autoria da violência recai por também integrante do espaço, cujas reações no infante são drásticas, inclusive o sentimento de culpa. O depoimento especial será revestido de segredo de justiça, cujo acesso não é livre a toda e qualquer pessoa, apenas aos diretamente envolvidos, como o Poder Judiciário, Ministério Público, técnicos e profissionais que realizam os procedimentos e a defesa do acusado (Mandarino, 2018).

4. Considerações Finais

O presente artigo teve como centralidade a temática que trata sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes. Através do tema foi necessário trazer ao trabalho de forma breve o processo histórico que culminou com a doutrina da proteção integral, reconhecendo as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, na condição de pessoas em desenvolvimento, evidenciando a família, a sociedade e o estado, como responsáveis pela garantia e atendimento de todas as suas necessidades, ressaltou-se ainda as características próprias da fase da adolescência.

Posteriormente, discorreu-se sobre as características próprias da infância e adolescência, bem como as características do abuso sexual, discutiu-se sobre a psicologia forense em casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, finalizou-se evidenciando o valor probatório do testemunho de vítimas de abusos sexuais.

Expostos os resultados e a articulação entre os conteúdos dos trabalhos, observa-se que a progressiva procura dos saberes da Psicologia Forense pelos tribunais tem demonstrado que esta tem sido eficaz na consecução dos interesses e carências do sistema judiciário. Contudo, verifica-se que faltam aos profissionais psicólogos formação para a atuação na área jurídica,

uma vez que as grades curriculares dos cursos de Psicologia no Brasil não oferecem de forma regular essa disciplina, fazendo com que muitos busquem formação complementar após a finalização da graduação, por sentirem necessidade de maior conhecimento sobre a área.

Por meio do estudo realizado, depreende-se que a função do psicólogo no âmbito forense não é a de chegar a conclusões a respeito da sentença, mas, tão-somente, facilitar com conhecimentos especializados para que seja o juiz a elaborar essas mesmas conclusões.

Recomenda-se o desenvolvimento de novos estudos que abordem a temática enfatizada, estudos que abordem especificamente o testemunho da vítima criança ou adolescente, tendo em vista a escassez de trabalhos voltados a esse público, que se tornou uma limitação para o desenvolvimento da referente pesquisa.

Referências

Alves, G. M. (2008) *A construção da identidade do adolescente e a influência dos rótulos na mesma*. Monografia (Psicologia). Universidade do Extremo Sul Catarinense, Santa Catarina.

Bee, H.; Boyd, D. (2011). *A criança em Desenvolvimento*. Porto Alegre: Artmed.

Bosse, F. G. (2012). *Adolescência marcada por situações de vulnerabilidade e exclusão social*. Monografia (Psicologia). Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990*.

Secretaria de direitos humanos. Balanço geral de denúncias do Disque 100 de abuso sexual contra criança e adolescentes de 2011 a 2014. Emitido pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC em 22 de setembro de 2014.

Brito, L. M. T. (2012) Anotações sobre a Psicologia Jurídica. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 32(1), 194-205.

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2009). *Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo*. Brasília: CFP.

Cordeiro, J. C. D. (2003). *Psiquiatria forense*. Ed. Fundação Calouste Gulbenkian.

Costa, L. F. (2009). As competências da Psicologia Jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito. *Psicologia & Sociedade*, 21(2), 233-241.

Echeburúa, E.; Subijana, I. J. (2008). Guía de buena práctica psicológica en el tratamiento judicial de los niños abusados sexualmente. *Int J Clin Health Psychol*, 8(3), 733-749.

Espindola, G. A.; Batista, V. (2013). Abuso sexual infanto-juvenil: a atuação do programa sentinela na cidade de Blumenau/SC. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 33(3), 596-611.

Flores, M. R. et al. (2013). Associação entre indicadores de risco ao desenvolvimento infantil e estado emocional materno. *Revista CEFAC*, 15(2), 348-360.

Fonseca, A. C. et al. (2006). *Psicologia forense*. Coimbra: Almedina.

Fundação Vale. (2013). *Crescimento, desenvolvimento e maturação*. Brasília: Unesco.

Gorges, A. P. W. (2008). *Adolescente autor de ato infracional: representações sociais na mídia escrita*. Monografia (Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Habigzang, L. F. et al. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: Aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 21(3), 341-348.

Habigzang, L. F. et al. (2011). A revelação de abuso sexual: As medidas adotadas pela rede de apoio. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 27(4), 467-473.

Lago, V. M.; Bandeira, D. R. (2009). A psicologia e as demandas atuais do direito de família. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 29(2), 290-305.

Maciel, S. K.; Cruz, R. M. (2009). *Violência psicológica contra crianças nas interações familiares: Problematização e diagnóstico*. São Paulo: Vetor.

Malina, R.; Bouchard, C. Bar-or. (2009). *Crescimento, maturação e atividade física*. São Paulo: Phorte.

Mandarino, D. Estado registrou em 2017 mais de quatro crianças estupradas por dia. *Jornal Zero Hora*, ano 54, nº 19.028, 06 mar, 2018.

Manita, C.; Machado, C. (2012). *A Psicologia Forense em Portugal: novos rumos na consolidação da relação com o sistema de justiça*. Universidade do Porto: Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

Rovinski, S. L. R.; Cruz, R. M. (2009). *Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção*. São Paulo: Vetor.

Rovinski, S. L. R.; Stein, L. M. (2009). *O uso da entrevista investigativa no contexto da psicologia forense*. São Paulo: Vetor.

Santos, C. A. (2012). *Enfrentamento da revitimização: a escuta de crianças vítimas de violência sexual*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Schmidt, M. (2013). *A violência contra criança e adolescente e a ausência de estrutura do estado*. Monografia (Direito). Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Tuiuti do Paraná.

Stein, L. M. (2009). *Desafios da oitiva de crianças no âmbito forense*. Brasília-DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República / Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Viodres Inoue, S. R.; Ristum, M. (2008). Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. *Estudos de Psicologia*, 25(1), 1-21.

Welter, C. L. W.; Feix, L. F. (2010). *Falsas memórias, sugestionabilidade e testemunho infantil*. Porto Alegre: Artmed.

Werner, J.; Werner, M. C. M. (2008). Child sexual abuse in clinical and forensic psychiatry: a review of recent literature. *Curr Opin Psychiatry*, 21(5), 499-504.

Who-World Health Organization, Regional Office for Africa?. *Child sexual abuse: a silent health emergency*, 2004.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Laylana Almeida de Carvalho Cavalcante– 100%